



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2016/03/14

ATA N.º 5/2016

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Amândio José Rodrigues; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quarenta minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – José Evangelista Fernandes – Vinhais – Construção de moradia – Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.2 – Carlos Alexandre Afonso – Soeira – construção de moradia - Aprovação de projetos de especialidades. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 - Arruamentos em Santa Cruz – Aprovação de projeto, caderno de encargos e modelo de convite; -----

6.2 – Beneficiação do Caminho Municipal 1010 entre Tuizelo e Cruzamento da EN 103-6 - Aprovação de projeto, caderno de encargos e modelo de convite; -----

6.3 – Beneficiação da E.M. 515 – Vilar de Peregrinos – EN 206 – Aprovação de projeto, caderno de encargos e modelo de convite. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Rebordelo; -----

7.2 – Freguesia de Santalha; -----

7.3 – Freguesia de Vale das Fontes; -----

7.4 – União de Freguesias de Moimenta e Montouto; -----

7.5 - União de Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita; -----

7.6 – Associação de Jovens Rebordelenses; -----



7.7 – Javalis do Asfalto; -----

7.8 – Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Prada; -----

7.9 – Centro Social e Cultural de Edral. -----

8 – Pessoal: -----

8.1 – Contrato em regime de avença - renovação. -----

9 – Filandorra – Protocolo. -----

10 – Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal de Vinhais. -----

11 - 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

12 – Medidas de Emprego CEI, CEI+. -----

13 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que na próxima quarta-feira, dia dezasseis, vai ter lugar uma visita ao Aterro Sanitário da Terra Quente, pelo que convidava os Senhores Vereadores a integrarem a comitiva se assim o entendessem. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, informou que teve conhecimento da abertura da candidatura ao Programa Portugal 2020, para valorização dos produtos endógenos. Seguidamente questionou que diligências foram feitas para divulgar estas candidaturas junto dos Municípes de Vinhais. -----



O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que estas candidaturas foram divulgadas através do site do Município, e tinham sido contactados, via telefone, os empresários para comparecerem a uma reunião, o que na verdade aconteceu, mas sendo da responsabilidade da empresa que está com a candidatura. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes questionou ainda qual o critério utilizado para contactar os empresários. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, respondeu que não foi utilizado qualquer critério específico, tinham contactado os empresários ligados ao ramo da restauração, casas do fumeiro e casas de Turismo Rural, inclusivamente também tinham contactado a Empresa Moneris, já que elabora candidaturas, segundo orientação da empresa contratada pela CIM. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dez do mês de março, do ano de dois mil e dezasseis, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	1.191.083,49€
Em dotações Não Orçamentais	628.907,67€



5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – JOSÉ EVANGELISTA FERNANDES – VINHAIS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma habitação que o Senhor José Evangelista Fernandes, pretende levar a efeito no lugar designado por Espido em Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à construção da moradia que o Senhor José Evangelista Fernandes, pretende levar a efeito no lugar designado por Espido em Vinhais e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.2 – CARLOS ALEXANDRE AFONSO – SOEIRA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma habitação que o Senhor Carlos Alexandre Afonso, pretende levar a efeito na aldeia de Soeira. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à construção da moradia que o Senhor Carlos Alexandre Afonso, pretende levar a efeito na localidade de Soeira, bem como deferir o seu licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues informou que, uma vez que não lhes tinham sido enviados os processos completos, pretendiam consultar os dossiers das três obras. ---

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não é normal enviarem os processos completos, tendo em atenção o número de documentos que os compõem, tanto



mais que, no início do mandato tinha sido acordado que aquando processos deste género fossem presentes para aprovação, os mesmos encontravam-se disponíveis para consulta, antes da reunião, se assim fosse entendido, tal como acontece há longos anos. -----

Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara Municipal questionou se pretendiam que a reunião fosse suspensa para procederem à análise dos referidos processos, e que tempo necessitavam para o efeito. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, respondeu afirmativamente e que iriam necessitar cerca de dez minutos. -----

De imediato, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que a reunião se encontrava suspensa pelo período de dez minutos. -----

Decorrido este lapso de tempo e após os Senhores Vereadores da Coligação “Vinhais Para Todos” terem consultado os processos em causa, foi reiniciada a reunião do Órgão. -----

6.1 - ARRUAMENTOS EM SANTA CRUZ – APROVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE.-----

Foram presentes para aprovação, o projeto de execução, plano de segurança e saúde, caderno de encargos e modelo de convite, bem como a abertura do procedimento, por ajuste direto, para a execução da empreitada de “Beneficiação dos Arruamentos em Santa Cruz”.

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o projeto de execução, o plano de segurança e saúde em fase de projeto de obra, o caderno de encargos e modelo de convite, bem como a abertura do procedimento, por ajuste direto, para a execução da empreitada “Beneficiação dos Arruamentos em Santa Cruz” e designar para júri do procedimento os membros seguintes: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, técnico superior de engenharia, e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----



6.2 – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1010 ENTRE TUIZELO E CRUZAMENTO DA EN 103-6 - APROVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia Gil Pousa Noyal, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.^a, cumpre-me informar o seguinte: -----

Submete-se à consideração superior a aprovação do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Projeto de Execução, Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), e Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projeto encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por **Concurso Público**, pelo preço base de **274.000,00 €** (duzentos e setenta e quatro mil euros) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o projeto de execução, o plano de prevenção e gestão, plano de segurança e saúde em fase de projeto de obra, o caderno de encargos e programa de procedimentos, bem como a abertura do procedimento, por concurso público, para a execução da empreitada “Beneficiação do Caminho Municipal n.º 1010 entre Tuizelo e o Cruzamento da E.N. 103-6” e designar para júri do procedimento os membros seguintes: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que preside; -----
- Gil Pousa Noyal, técnico superior de engenharia, e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

6.3 – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 515 – VILAR DE PEREGRINOS – EN 206 – APROVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia Gil Pousa Noyal, do seguinte teor: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.^a, cumpre-me informar o seguinte: -----

Submete-se à consideração superior a aprovação do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Projeto de Execução, Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), e Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projeto encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por **Concurso Público**, pelo preço base de **167.000,00 €** (cento e sessenta e sete mil euros) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o projeto de execução, o plano de prevenção e gestão, plano de segurança e saúde em fase de projeto de obra, o caderno de encargos e programa de procedimentos, bem como a abertura do procedimento, por concurso público, para a execução da empreitada “Beneficiação da E.M. 515 de Vilar de Peregrinos à E.N. 206” e designar para júri do procedimento os membros seguintes: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que preside; -----
- Gil Pousa Nogal, técnico superior de engenharia, e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Foi presente um requerimento da Junta de Freguesia de Rebordelo, do seguinte teor: -----

“Tal como V. Ex.^a verificou na visita que fez recentemente a Rebordelo, o muro de suporte de terras do Santuário da Senhora da Penha de França encontra-se em avançado estado de degradação pelo que se torna urgente demoli-lo e fazer a construção de um novo. -----

Contactamos os empreiteiros locais e estes fizeram um orçamento que ronda os 3.000 € – A Junta de Freguesia em colaboração com a Comissão de Festas está disposta a fazer esta obra com pessoal da Junta se a Autarquia nos disponibilizasse uma verba nunca inferior a 2.000 €” -----



Encontrava-se manuscrito no referido documento um parecer técnico do seguinte teor: ---
“A Junta de Freguesia de Rebordelo solicita uma verba, de 2.000,00 € (nunca inferior), para a execução de um muro de gravidade com perfil escalonado, para suporte de terras, no Santuário da Senhora da Penha de França, concretamente na ala direita do acesso ao recinto da festa. -----

O muro tem as seguintes características/dimensões: -----

- Altura média do muro – Amédia = 4.24 ml. -----

- Extensão do muro – L = 20.58 ml. -----

Dada a altura do mesmo e sendo este executado em alvenaria de pedra será argamassada, conforme pretende a Junta de Freguesia, os custos da obra (mão de obra e material) serão muito superiores a 3.000,00 € -----

É quanto me cumpre informar. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, chamou a atenção para a discrepância existente entre a data do pedido e dos despachos, para a presença do documento à reunião deste Órgão. Referiu que a informação técnica se encontra manuscrita no próprio documento e seria aconselhável que a mesma fosse prestada em documento autónomo. ---
Seguidamente questionou se o muro já se encontrava reconstruído. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que pensa que as obras ainda não foram feitas, no entanto e dado o seu estado de degradação era aconselhável que fossem realizadas antes do mesmo ruir. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro, do montante de dois mil euros (2.000,00 €). -----



Foi ainda presente um outro pedido, da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro, no montante de quatro mil euros (4.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras de calçetamento e drenagem de águas junto ao edifício do Lar. -----
Este pedido vinha acompanhado de parecer técnico, elaborado pelo técnico superior de engenharia, António Alfredo Setas. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, opinou que este pedido já tinha sido presente e deliberado na reunião datada de vinte e sete de abril de dois mil e quinze. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou os documentos em causa e verificou-se que os pedidos eram distintos e que o que tinha sido deliberado destinava-se a outras obras e não às que se encontravam em discussão. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, declarou que também tinham dúvidas se a Junta de Freguesia tinha à data, delegação de competências para a realização destas obras e se as mesmas se encontravam já pagas. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que desconhecia se as obras se encontravam pagas ou não, o que sabia era que os apoios deliberados se destinavam aos fins para que foram solicitados. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra, dos Senhores Vereadores da Coligação “Vinhais Para Todos” Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro, do montante de quatro mil euros (4.000,00 €). -----

Os Senhores Vereadores da Coligação “Vinhais Para Todos”, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Relativamente ao assunto citado os vereadores do *CDS/PP* e *PSD*, justificam o seu voto contra da seguinte forma: -----



Apesar de reconhecermos a importância e a necessidade das referidas obras, merecem-nos as mais fundadas dúvidas, relativamente ao cumprimento das obrigações legais e financeiras, subjacentes à lei n.º 8 de 21 de Fevereiro de 2012, (lei dos compromissos) da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, Lei n.º 18/2008, bem como a observância escrupulosa das regras previstas no Código da Contratação Pública, entre outros preceitos legais previstos.” -----

7.2 – FREGUESIA DE SANTALHA. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Santalha, do seguinte teor: -----

“Venho por este meio informar a V. Ex.^a, que a obra, Construção de Abrigo/Arrumos, na aldeia de Penso, se encontra em fase de conclusão, após contabilizar os materiais bem como a mão-de-obra necessária para a execução dos trabalhos, temos um valor total de 4.500,00 € desta forma pedimos a V. Ex.^a, se possível colaborar com a Junta de Freguesia de Santalha, com um apoio financeiro na ordem dos (70%), o que equivale a 3.150,00 € o restante valor será suportado pela Junta de Freguesia.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra, dos Senhores Vereadores da Coligação “Vinhais Para Todos” Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro, do montante de três mil cento e cinquenta euros (3.150,00 €). -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, informou que os votos contra são motivados pelas razões indicadas na declaração de voto apresentada anteriormente. -----

7.3 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----

Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Vale das Fontes, um apoio monetário, do montante de três mil duzentos e cinquenta euros (3.250,00 €) acrescido de IVA à taxa legal



em vigor, destinado ao pagamento de despesas com a construção do abrigo da Casa Mortuária, em Vale das Fontes. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro, do montante de três mil duzentos e cinquenta euros (3.250,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

Foi ainda presente um outro pedido da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro no valor de três mil seiscentos e sessenta e cinco euros (3.665,00 €), destinado ao embelezamento do Parque de Merendas, do Largo da Portela e da Muradilha do Mineiro em Nuzedo de Baixo. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra, dos Senhores Vereadores da Coligação “Vinhais Para Todos” Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro, do montante de três mil seiscentos e sessenta e cinco euros (3.665,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

7.4 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA E MONTOUTO. -----

Foi presente outro ofício, da União de Freguesias de Montouto e Moimenta, cujo teor é o seguinte: -----

“Não possuindo esta Junta da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, recursos financeiros capazes de suportar as despesas efetuadas com a XXIV Feira Franca de Moimenta, que vai ter lugar nos dias 23 e 24 de Abril do corrente ano (um evento promocional da Freguesia e do Concelho), mais uma vez vimos solicitar a V. Ex^a., apoio financeiro e logístico da Edilidade a que superiormente preside. -----



Certos de que o nosso pedido merecerá desse executivo o melhor acolhimento e atenção, apresentamos desde já os nossos mais sinceros agradecimentos.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de sete mil euros (7.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a realização da XXIV Feira Franca da Moimenta. -----

7.5 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOEIRA, FRESULFE E MOFREITA. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita, do seguinte teor: -----

“Vimos por este meio solicitar a V. Ex.^a, um apoio com uma máquina para demolição de uma habitação na localidade de Soeira, dado o perigo que esta constitui para a via pública, devido ao elevado estado de degradação do imóvel. Pois encontra-se situado junto à estrada principal da aldeia onde circulam as pessoas e animais, bem como o tráfego de acesso às aldeias vizinhas.-----

Junto se anexa autorização do proprietário.” -----

Este pedido vinha acompanhado de um parecer técnico do seguinte teor: -----

“Na sequência do despacho de V. Ex.^a, emanado no ofício datado de 29/01/2016, emitido pela União de Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita, que se anexa, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – No referido ofício a União de Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita, solicita apoio com uma máquina para demolição de uma habitação na localidade de Soeira, dado o perigo que esta constitui para a via pública. -----

2 – Dia 25 de Fevereiro, desloquei-me ao local, juntamente com o Técnico Superior de Higiene e Segurança da Câmara Municipal de Vinhais, onde constatamos que de facto que



o estado de degradação do imóvel é elevado e o perigo de derrocada é eminente, constituindo um perigo acrescido visto que se situa junta à estrada principal da aldeia de Soeira, conforme levantamento fotográfico.

3 – Procedeu-se à estimativa orçamental dos trabalhos em estudo mencionados no ponto 1, e tendo por base o preço unitário por hora de Giratória de Pneus, com Manobrador, passo a descrever o respetivo custo unitário: -----

ARTIGOS	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Demolição com uma Giratória de Pneus, de toda a estrutura da habitação, com o apoio da junta de freguesia, nomeadamente pessoal de apoio bem como de equipamento para transporte a vazadouro dos materiais resultantes da demolição. Local de vazadouro a indicar pela União de Freguesia de Soeira, Fresulfe e Mofreita.	Hora	16,00	45,00€	720,00€
				TOTAL =	720,00€

4 – Referente ao ponto 3, a estimativa total do equipamento **solicitado** é de 720,00 € (Setecentos e Vinte Euros), + I.V.A. (à taxa legal em vigor).”-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, questionou se a Câmara Municipal vai custear as despesas uma vez que o imóvel é particular. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que o pedido é da Junta de Freguesia, uma vez que pretende adquiri-lo, para aquele espaço integrar o domínio público da freguesia. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou que era importante que a Junta de Freguesia salvaguardasse todas as questões jurídicas para a demolição. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que a Junta de Freguesia vai adquirir o imóvel, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento das despesas com a demolição do edifício em causa. -----



7.6 – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS REBORDELENSES. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

7.7 – JAVALIS DO ASFALTO. -----

Foi presente uma carta da Direção da Associação Javalis do Asfalto, onde solicita que lhe seja concedido um apoio financeiro, no valor de oito mil cento e setenta e cinco euros (8.175,00 €), destinado a coadjuvar a boa prossecução das atividades constantes do plano de atividades para o ano de dois mil e dezasseis. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado a financiar as despesas com a realização das atividades constantes do plano de atividades para o ano de dois mil e dezasseis. -----

7.8 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE PRADA.--

Foi presente uma carta da Direção da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Prada, do seguinte teor: -----

“Ex.mo Sr. Presidente, esta Associação encontra-se sediada no edifício da antiga escola primária de Prada, tendo necessidade de adquirir equipamento para o funcionamento de um pequeno gabinete, solicita a V.ª Ex.ª o apoio financeiro no valor de 1.214,01€ (mil duzentos e catorze euros e um cêntimo) para a sua aquisição.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro



do montante de mil euros (1.000,00 €), destinado a participar a aquisição do equipamento para a sede daquela Associação. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes. -----

7.9 – CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE EDRAL. -----

Foi presente um ofício emanado do Centro Cultural e Social de Edral, do seguinte teor: ---

“O Centro Social e Cultural de Edral, tal como todas as instituições, passa por dificuldades financeiras, que resultam principalmente da crise económica que afetou e afeta o nosso pa(s). Sendo uma instituição que presta apoio em várias localidades do concelho (Edral, Frades, Sandim, Gestosa, Passos, Edroso, Quirás, Cisterna, Pinheiro Novo, Tuizelo, Seixas, Cabeça de Igreja, Santalha, Caroceiras, Espinhoso e Curopos) tornou-se necessário a aquisição de mais uma carrinha porque era já impossível com um só carro conseguir satisfazer todos os pedidos. -----

Além do valor da aquisição da carrinha (6 .700€) como facilmente se compreende devido ao número de quilómetros que é preciso percorrer diariamente, os custos são também muito grandes quer a nível de combustível, quer ao desgaste normal dos carros. Importa referir que esta instituição tem neste momento 31 utentes em Apoio Domiciliário, 15 em Centro de Dia e 8 em Cantina Social. -----

Tendo em atenção estes números facilmente se percebe que esta instituição, a todos os pedidos que recebe procura ajudar, não olhando aos constrangimentos que por vezes existem, principalmente a distância. -----

Além destes encargos que já referimos, outros se juntam, como pequenas obras que foram feitas, aquisição de máquinas de lavar roupa e outros eletrodomésticos essenciais para uma instituição como essa . Por tudo isto, vínhamos solicitar a V.^a Ex.^a uma verba de 10.000€, no sentido de ajudar nas despesas atrás referidas.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as



alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do montante de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso. -----

8 – PESSOAL: -----

8.1 – CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA - RENOVAÇÃO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de Educação, Aurinda de Fátima Nunes Morais, do seguinte teor: -----

“Centro Cultural Solar dos Condes de Vinhais é um equipamento público, propriedade da autarquia, que está aberto desde 9 de Junho de 2013. Com funcionamento diário entre as 9h00 /12h30 e as 14h00/20h00, de segunda a sexta-feira e, entre as 10h00/12h30 e as 14h00/18h00, aos feriados e fins-de-semana, e durante a noite quando ocorrem espetáculos, carece de um corpo de pessoal que permita fazer face a todas as necessidades exigidas para que se promova um serviço de qualidade. Acresce o facto de que neste equipamento funcionam, nos mesmos horários, o Espaço Internet, a Biblioteca, o apoio ao estudo para alunos, a iniciação às aulas de língua estrangeira, a universidade sénior e uma cafetaria, sendo também responsabilidade daquele serviço a manutenção do Museu de Arte Sacra sempre que há visitas marcadas, o que requer bastante pessoal. Do quadro de pessoal da câmara apenas presta serviço naquele local um assistente técnico, com o auxílio de uma assistente operacional avençada e uma assistente operacional, requisitada pelo programa do CEI+ e quase a terminar, o que torna manifestamente insuficientes os recursos humanos necessários a que sejam asseguradas, com qualidade, todas as valências do espaço. Terminando o contrato, em regime de avença, no dia 15 do presente mês, lugar que se encontra ocupado pela técnica Superior de Educação Social Maria do Carmo Varela de Sousa que assegura o serviço educativo do Centro Cultural, responsável pela dinamização da biblioteca e pela organização de exposições, bem como pela elaboração da programação cultural que trimestralmente se apresenta ao público, visitas guiadas e implementação do



POV (Programa Ocupacional de Verão) entendo, salvo melhor opinião, que será conveniente iniciar-se o mais rapidamente o procedimento para renovação do contrato, com a referida técnica, de modo a que as funções supracitadas sejam asseguradas.”-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes apresentou uma intervenção do seguinte teor: -----

“A informação que nos é presente para renovação da avença, não cumpre o estabelecido na Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, que refere no seu artigo 3.º o seguinte: -----

Parecer prévio -----

1 – Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite parecer referido no artigo 1.º -----

2 – A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2 e 3, 4, 9 e 10 do artigo 75 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Na informação de suporte para a renovação da avença, não foi apresentada justificação que o trabalho não é subordinado, nem nos foi entregue a demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória.” -----

Usou ainda da palavra para dizer que o Município tem recursos humanos suficientes para colmatar esta falta. Em sua opinião com os quadros técnicos existentes, não é necessário contratar pessoas para este lugar. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não é da mesma opinião, pois não existem recursos humanos suficientes, que a Câmara Municipal necessita de muitos mais funcionários, uma vez que nas obras há muitos a pedir reforma, e termos em funcionamento vários equipamentos. -----

Continuou a dizer que, da informação parece-lhe resultar que não se trata de trabalho subordinado nos termos como a lei o define, e as tarefas a desempenhar encontram-se definidas, devendo apenas articular-se com os responsáveis políticos. -----

Relativamente à redução remuneratória o Secretário da Reunião informou que atendendo ao valor mensal a pagar, não se encontra sujeito. -----

Após discussão do assunto em causa, e uma vez que se encontram reunidos os requisitos previstos nas alíneas a) e c), do n.º 6, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, celebrado com Maria do Carmo Varela de Sousa, por mais um ano. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso. -----

9 – FILANDORRA – PROTOCOLO. -----

Foi presente o protocolo a celebrar entre o Filandorra – Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral, CRL, e a Câmara Municipal de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Entre **FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO TEATRAL, CRL**, contribuinte n.º 503033979, representada pelo seu presidente David Taveira de Carvalho e -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS com o número de identificação de pessoa coletiva 501156003, representada pelo seu presidente Américo Jaime Afonso Pereira adiante designada por Câmara Municipal, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo seguinte clausulado: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito do Protocolo)

O presente Protocolo de Cooperação estabelece-se no domínio da Divulgação e Animação Teatral e tem como objeto o estabelecimento dos termos e condições do mesmo. -----

As atividades a desenvolver irão privilegiar o contacto com públicos/alvo (Escolas dos Ensino Básico e Secundário) num trabalho articulado com as Estruturas Diretivas, Pedagógicas e Associativas, bem como com os "grandes públicos", implementando um reportório assente em autores portugueses e nomes da Literatura Dramática Universal, com extensão às comunidades rurais. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Filandorra)

A Filandorra obriga-se a: -----

1 – Desenvolver no Concelho de Vinhais 5 (cinco) atividades de divulgação e animação teatral, que podem ser, mediante estipulação prévia entre as partes, nomeadamente peças dos seu reportório ou animações específicas a pedido, em sistema de rotatividade com as restantes Autarquias da rede CARAS – Comunidades de Acolhimento e Residência Artística. -----

2 – A garantir a boa execução técnica da montagem e a boa execução artística da apresentação das atividades de divulgação e animação teatral. -----

3 - A informar a Câmara Municipal de todas as suas novas produções e atividades. -----

4 - A apresentar, anualmente, à Câmara Municipal Relatório das Atividades realizadas. ---

5 - A participar excecionalmente em ações de interesse para o Concelho, fora das 5 atividades previstas, designadamente em Festas, Comemorações, Seminários, desde que atempadamente negociadas. -----

6 - A assegurar todas as despesas relativas ao transporte da estrutura da Companhia. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal obriga-se a: -----

1 - A suportar, caso existam, despesas com direitos de Autor e despesas com alimentação,



sempre que tal se justifique. -----

2 - A solicitar a licença de representação do espetáculo pretendido junto das entidades competentes. -----

3 - A garantir as medidas de segurança e as condições logísticas e técnicas necessárias para a prestação das atividades, incluindo a disponibilidade e adequação do local à atividade a realizar. -----

4 - A solicitar as cinco atividades no decorrer do ano a que o presente protocolo diz respeito, sem prejuízo de agendar fora do mesmo em casos devidamente justificados. -----

5 - Pagar todos os meses os duodécimos que se forem vencendo. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Financiamento)

Competirá a Câmara Municipal o apoio financeiro de **€ 5.000,00 (cinco mil euros)** a liquidar em duodécimos ao longo da vigência do presente protocolo. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Cancelamento de espetáculos agendados)

Em caso de doença de algum elemento do grupo, ou em caso de força maior, devidamente comprovado, e que ultrapasse a competência das duas partes, nomeadamente luto nacional, epidemia, incêndio, conflito social, calamidade pública, cabe aos Outorgantes acordarem nova data para a realização da atividade. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Publicidade e Receita de Bilheteira)

A Câmara Municipal é responsável por toda a publicidade necessária a uma boa divulgação das atividades, e reservará para si a receita de bilheteira, se a houver. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Revisão do Protocolo)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito. -----

CLÁUSULA NONA

(Produção de Efeitos)

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura, é válido por um ano, e é automaticamente renovável por igual período, salvo denúncia de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias. -----

A denúncia não exime as partes do cumprimento das obrigações já assumidas.” -----



O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues declarou que o protocolo se devia fazer acompanhar de uma informação do Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura. -----

O Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Moraes Afonso, solicitou a palavra e de imediato explicou o referido protocolo. -----

Após a explicação proferida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre o Filandorra – Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral, CRL, e a Câmara Municipal de Vinhais. -----

10 – PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE VINHAIS. -----

Foi presente o projeto de Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal de Vinhais, do teor seguinte: -----

“O Município de Vinhais tem vindo a dotar o concelho de infra-estruturas suscetíveis de influenciar positivamente a qualidade de vida dos munícipes colocando à disposição da população em geral espaços de prática de atividade física, desportiva e de lazer, dinamizando deste modo a elevação da qualidade de vida da população. -----

Conscientes da importância destas instalações para os seus utentes, constitui preocupação da Câmara Municipal de Vinhais, o bom aproveitamento e utilização destes equipamentos. A prática desportiva assume-se, hoje em dia, como um direito das populações que, cada vez mais, se tornam exigentes com os serviços desportivos que se utilizam atualmente nas nossas vilas e aldeias. Neste sentido e com vista à concretização destes mesmos objetivos, foram realizados importantes investimentos que se materializaram, entre outros, na Beneficiação do Estádio Municipal de Vinhais, dotado de balneários, bancadas, iluminação, sistema de rega e Campo Relvado Sintético. Como é evidente impõem-se a regulamentação deste equipamento de modo a agilizar e otimizar a sua utilização por todos quanto procuram a realização de prática desportiva. -----



Assim, a Câmara Municipal de Vinhais, ao nos termos da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º, conjugado com a alínea g) do nº1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, delibera propor à Assembleia Municipal a aprovação do Regulamento de utilização do Estádio Municipal de Vinhais, nos seguintes termos: -----

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento rege a utilização e funcionamento do Estádio Municipal de Vinhais. -----

Artigo 2º

Fins

O Estádio Municipal de Vinhais destina-se, em particular, à prática do Futebol e de outras atividades desportivas compatíveis, dependendo a sua utilização para outros fins de aprovação do Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada. -----

Artigo 3º

Tipos de Utilização

A cedência das instalações do Estádio Municipal de Vinhais poderá destinar-se à utilização regular/anual, ou a utilização de carácter eventual/pontual. -----

Artigo 4º

Utilização Regular/Anual

1- A cedência para utilização regular/anual deve ser feita mediante pedido escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas, enviado por correio, fax, mail ou diretamente no núcleo de atendimento integrado, taxas e contraordenações da unidade de administração geral e finanças da Câmara Municipal de Vinhais, com antecedência mínima de 15 dias do início do período pretendido e dele constar obrigatoriamente, sob pena de indeferimento: -----

- a) identificação da entidade requerente; -----
- b) atividade que pretende praticar, escalão etário e número de praticantes previstos; -----
- c) duração da utilização, com indicação dos dias da semana e hora pretendida; -----
- d) período de utilização anual; -----
- e) identificação do responsável pela orientação técnica e disciplinar dos atletas. -----

2- Se a entidade requisitante pretender cessar a utilização das instalações antes do respetivo termo, deverá comunica-lo por escrito ao Município de Vinhais com antecedência mínima de 4 dias úteis. -----



Artigo 5º

Utilização Eventual/Pontual

1- A cedência para a utilização com carácter eventual/pontual deve ser feita mediante pedido escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas, enviado por correio, *fax*, mail ou diretamente no núcleo de atendimento integrado, taxas e contraordenações da unidade de administração geral e finanças da Câmara Municipal de Vinhais, com a antecedência mínima de 15 dias. -----

2- A cedência para jogos de futebol de carácter particular é requerida nos termos do disposto no número anterior. -----

Artigo 6º

Efeitos de aprovação

1- As cedências para utilização, referidas nos artigos anteriores, aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas, mediante parecer/informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e Cultural, serão notificadas aos requisitantes. -----

2- As autorizações de utilização a que se refere o número anterior constituirão reservas das instalações a favor dos respetivos requisitantes e serão afixadas num quadro próprio para efeito. -----

3- A ocupação do espaço terá a seguinte prioridade: -----

a) atividades organizadas pela Câmara Municipal; -----

b) escolas com carências de instalações desportivas; -----

c) Clubes Desportivos do Concelho com as seguintes prioridades: -----

- Jogos do Campeonato Regional; -----

- Jogos de outros campeonatos que tenham que se realizar em relva sintética; -----

- Treinos de clubes com escalões etários de formação; -----

- Outros treinos de clubes; -----

d) outras entidades. -----

Artigo 7º

Intransmissibilidade da autorização

As instalações do Estádio Municipal de Vinhais só poderão ser utilizadas pela entidade a quem foi autorizada a utilização, não sendo permitida, em qualquer circunstância, a sua cedência a terceiros. -----



Artigo 8º

Acesso e Permanência nas Instalações

- 1- A entrada dos atletas nas instalações desportivas só será permitida desde que acompanhados do respetivo responsável. -----
- 2- São igualmente da responsabilidade da entidade requisitante, o policiamento durante a realização dos eventos que o determinar, assim como, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização das iniciativas que delas careçam. -----
- 3- O acesso aos balneários apenas será permitido aos atletas e técnicos diretamente ligados á atividade em curso, e aos juízes de jogos em caso de competição. -----
- 4- Em sessões de treino não será permitido aos utentes, quer se trate do público ou dos atletas, a entrada nas instalações com antecedência superior a 30 minutos sobre a hora prevista para o início da sessão e depois da correspondente autorização, e a permanência nas instalações para além de 30 minutos após o fim do treino. -----
- 5- Em competições desportivas oficiais, não será permitido ao público a entrada nas instalações com antecedência superior a 60 minutos da hora prevista para o início da competição, e a permanência nas instalações para além de 30 minutos após o fim da competição. -----
- 6- Em competições desportivas oficiais, será permitido aos atletas:-----
 - a) a entrada nas instalações desportivas com antecedência de 90 minutos;-----
 - b) a permanência nas instalações até 30 minutos após o final da competição.-----

Artigo 9º

Responsabilidade

- 1- São da responsabilidade da entidade requisitante os danos causados nas instalações durante o exercício da atividade. -----
- 2- Os técnicos e/ou os dirigentes das atividades são responsáveis:-----
 - a) pelo cumprimento rigoroso do horário da sessão que orientam; -----
 - b) por qualquer anomalia que seja detetada na instalação, no início das atividades e comunicá-la ao funcionário do Município de serviço;-----
 - c) pelos acidentes ocorridos durante o horário de utilização com os atletas que orientam.--

Artigo 10º

Funcionário do Município

- 1- O Município manterá um funcionário em serviço no Estádio Municipal de Vinhais. ----
- 2- Ao referido funcionário competirá:-----



- a) assegurar a abertura e encerramento das instalações; -----
- b) zelar pelo cumprimento, do presente regulamento, por parte dos utilizadores; -----
- c) verificar e anotar a ocorrência de estragos durante o período de utilização. -----

3- Ao referido funcionário competirá ainda comunicar, por escrito, aos serviços da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e Cultural: -----

a) a existência de qualquer situação de infração ao regulamento com a identificação dos responsáveis; -----

b) A ocorrência de estragos durante o período de utilização. -----

Artigo 11º

Utilização do Estádio Municipal de Vinhais

1- A utilização do campo para treinos, será autorizada consoante o estado da relva sintética e das condições climáticas. -----

2- Os pedidos de utilização por períodos superiores a uma época desportiva serão objeto de apreciação caso a caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada. -----

3- É expressamente proibida a utilização do campo para treinos quando se verifique forte pluviosidade ou impraticabilidade do relvado existente. -----

Artigo 12º

Condições de utilização

1- A utilização das instalações obedecerá aos horários estabelecidos e ao regulamento e determinações aplicáveis. -----

2- Só é permitido o acesso à zona de prática desportiva (campo, balneários e área circundante), a pessoas a quem foi concedida a autorização prévia da entidade responsável.

3- O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitido aos utentes devidamente equipados. -----

4- O acesso dos atletas e treinadores faz-se pela porta, não sendo permitido em ocasião alguma saltar as vedações do recinto de jogo. -----

5- Não é permitida a entrada dos utentes nas áreas reservadas à prática desportiva com objetos estranhos à mesma. -----

6- Não é permitido comer, beber e fumar nos espaços de prática desportiva. -----

7- A entrada de atletas para treinos não é permitida sem a presença de um responsável. ---

8- A abertura dos balneários é da responsabilidade do funcionário em serviço no início do período de utilização, o qual deverá apresentar ao utente as condições em que os balneários



se encontram, devendo o período de utilização dos balneários ser o estritamente necessário à troca de vestuário e higiene pessoal. -----

9- No início do período de utilização, o funcionário do Município entrega as chaves do balneário ao responsável do grupo de utentes, findo o período de utilização, deverão ser as mesmas devolvidas na receção. -----

12- Só os funcionários do Município têm acesso às arrecadações do material inerente ao funcionamento do espaço desportivo. -----

Artigo13º

Taxas

1- Não são aplicadas quaisquer taxas pela utilização da instalação desportiva do Estádio Municipal de Vinhais. -----

Artigo14º

Disposições Finais

1 - Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada. -----

2 - O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação nos termos legais.” -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto do Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal de Vinhais, e submetê-lo à audiência dos interessados nos termos do n.º 1, do art.º 100.º, do Código do Procedimento Administrativo e posteriormente sujeitá-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

11 - 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 2ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de trinta mil e quinhentos euros (30.500,00 €) e a 1.ª Alteração ao




Plano Plurianual de Investimentos do montante de cento e vinte e oito mil e quinhentos euros (128.500,00 €). -----

12 – MEDIDAS DE EMPREGO CEI, CEI+. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“O emprego é um fator fundamental de inclusão social, não só porque gera rendimento, mas também porque pode promover a participação social e o desenvolvimento pessoal. --- Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a os montantes gastos com as Medidas de Emprego: CEI, CEI+, 2015, das quais englobaram 97 Beneficiários (24 CEI, 73 CEI+,) (Tabelas em anexo). -----

Assim apresentamos o valor total movimentado e os custos adjacentes quer pelo IEFP quer pela CMV. -----

	IEFP	CMV
TOTAL	172.592,01€	109.548,49€
TOTAL MOVIMENTADO: 282.140,05€		

(NOTA: Embora algumas candidaturas sejam financiadas a 80% pelo IEFP a Câmara Municipal tem que proceder ao adiantamento das verbas, recebendo posteriormente o financiamento, o que denota a boa situação financeira da CMV)

As políticas inclusivas que V. Ex.^a tão bem aplica, fazem com que o Município de Vinhais seja um exemplo para o Distrito de Bragança, continuando assim atento à nova realidade social e ao desemprego no Concelho, empenhando-se diariamente em encontrar estratégias com vista à inserção profissional da população ativa em situação de desemprego.” -----

Tomado conhecimento. -----

13 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----